

LIDA

BOLETIM INFORMATIVO  
ÁREA TRABALHISTAEDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
MAIO DE 2019

## Enxugar as Normas Regulamentadoras ocupacionais é a melhor saída? Ou vamos enxugar gelo?

Na última semana, o Secretário Especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho, divulgou vídeo na conta oficial da Secretaria no Twitter pelo qual anunciou projeto do Governo Federal de revisão das Normas Regulamentadoras – “NRs” hoje vigentes relacionadas à saúde e segurança ocupacional. A notícia também foi veiculada no site do Ministério da Economia.

Para o Secretário Rogério Marinho, a denominada modernização e simplificação das NRs impactaria positivamente na produtividade e na competitividade dos empresários brasileiros. Hoje haveria entre 6 e 7 mil regras de saúde e segurança ocupacional vigentes, e, nas palavras do Secretário “*nossa ideia é reduzir isso em 90%*”. O projeto será conduzido por comissão tripartite, composta de representantes do Governo, dos empregados e dos empregadores. A Fundacentro, órgão de pesquisa ligado à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, atuará em conjunto com o Governo provendo fundamento científico.

Atualmente, as condições ocupacionais do meio ambiente de trabalho são regidas por 37 (tinta e sete) NRs aprovadas por Portarias expedidas pelo extinto Ministério do Trabalho. As NRs têm origem no Capítulo V – Da Segurança e Medicina do Trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – “CLT”. As primeiras NRs, em suas redações originais, foram aprovadas em 1978 (Portaria nº. 3.214 de 8.6.1978). Já a NR-37, que trata da segurança e saúde em plataformas de petróleo, foi recentemente aprovada pela Portaria nº. 1.186 de 20.12.2018, após quase uma década de debates.

Ainda segundo o Secretário, a primeira norma a ser revisada será a NR-12, que trata da segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e cuja redação original de

1978 foi modificada e modernizada ao longo dos anos: a última Portaria do Ministério do Trabalho que alterou sua redação data de 8.2.2018.

Essas Normas Regulamentadoras visam garantir a proteção dos trabalhadores de modo a diminuir sua potencial exposição à ocorrência de acidentes do trabalho e ao desenvolvimento de doenças com origem ocupacional.

A fiscalização do cumprimento dessas normas pelos empregadores cabe primordialmente, na esfera administrativa, aos fiscais da Secretaria de Inspeção do Trabalho. O não cumprimento das normas ocupacionais sujeita as empresas ao pagamento de multas administrativas impostas pelos fiscais de trabalho via lavratura de autos de infração. Paralelamente, o não cumprimento das normas ocupacionais pode sujeitar a empresa a investigação conduzida pelo Ministério Público do Trabalho – “MPT” e/ou ao ajuizamento de ações coletivas e/ou individuais.

Não obstante o número de 6 a 7 mil regras possa parecer elevado à primeira vista, deve-se levar em consideração que essas regras regulamentam a segurança e saúde dos trabalhadores não só de modo geral, mas também considerando especificamente diversos setores da economia, cada um com suas particularidades, tais como mineração, trabalho portuário, trabalho aquaviário, indústria da construção, agricultura, pecuária, indústria naval e plataformas de petróleo, entre outros.

Deve-se levar em consideração também dados estatísticos recentes de que em 2018 o número de mortes causadas por acidente do trabalho voltou a crescer após 5 anos. De acordo com dados do MPT, em 2.022 empregados morreram devido a acidentes do trabalho. O Coordenador da CODEMAT (Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho) do MPT afirmou que *“De 2013 para cá, vimos uma queda no número de mortes causada, principalmente, pela desaceleração da economia. O número de trabalhadores caiu e isso reduziu os acidentes de trabalho. Em 2018, o emprego recuperou-se um pouco, mas isso não pode ser desculpa para um aumento nas mortes”*.

Se por um lado, o desenvolvimento econômico por si só não pode ser fundamento para abrandar normas de proteção à saúde à segurança do trabalhador, por outro lado, referidas normas não podem ser protecionistas ao extremo de modo que impeçam o desenvolvimento econômico. O desafio do Governo Federal será chegar ao equilíbrio.

Muito mais importante do que a redução em 90% das normas hoje vigentes, seria interessante pensar, sob o ponto de vista empresarial, em tornar as normas ocupacionais o mais objetivas possível. Isso porque, na prática, o que ainda se vê é uma grande discussão subjetiva acerca da interpretação das normas ocupacionais, a aplicação de multas administrativas e a apreciação de defesas, muitas vezes acompanhadas de parecer técnico, sendo julgada pelo próprio órgão fiscalizador, estimulando o aumento de ações judiciais, com reflexos nos custos de produção e, logo, no crescimento econômico.

Fonte: <http://www.trabalho.gov.br/component/content/article?id=7014>;  
<http://www.economia.gov.br/noticias/2019/05/pesquisadores-da-fundacentro-estudaram-mudancas-nas-normas-regulamentadoras>; e  
<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/05/16/mortes-no-trabalho-voltam-a-crescer-especialistas-criticam-reforma-de-2017.htm>

---

O LIDA é um Boletim informativo desenvolvido mensalmente pelos integrantes da Área Trabalhista de CSMV Advogados

**Sócia da Área Trabalhista:** Thereza Cristina Carneiro

---

**Participaram da elaboração desta edição:** Thereza Cristina Carneiro ([tcaneiro@csmv.com.br](mailto:tcaneiro@csmv.com.br)) e Viviana Chahda Mendes ([vchahda@csmv.com.br](mailto:vchahda@csmv.com.br))

---